



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 866/03, de 12 de junho de 2003.

Ementa: Dispõe sobre denominação do Centro de Atendimento à Família, na cidade de Iguatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de MANUEL MATIAS COSTA o Centro de Atendimento à Família, da cidade de Iguatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 12 de junho de 2003.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL